



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 5 6 3

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal
de Educação Infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

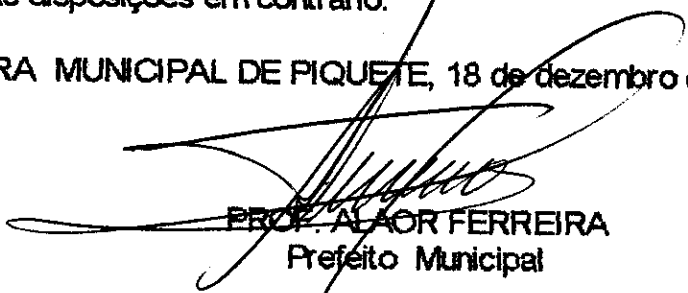
Artigo 1º- Fica criada, neste Município, a Escola Municipal de Educação Infantil que funcionará em prédio próprio, cedido à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, juntamente com a Escola Estadual "Profª. Ricarda Godoy Lopes" ;

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em Orçamento.

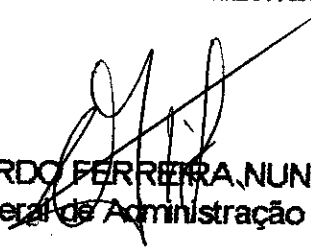
Artigo 3º- A regulamentação administrativa será efetuada através de Decreto Municipal.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 18 de dezembro de 1998.


PREF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.


Eng.º EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração